



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM  
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 3º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO – 2º ADITIVO  
FEVEREIRO DE 2018 A ABRIL DE 2019**

**1) APRESENTAÇÃO**

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no contrato, com relação ao 3º (terceiro) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Fevereiro de 2018 a Abril de 2019.

**2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.799, de 04 de maio de 2016, qualificou a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A assistência à saúde, em consonância com o Sistema Único de Saúde, representa expressivo desafio à gestão nas três esferas de governo. A assistência farmacêutica em âmbito nacional, regional e municipal, compõe, juntamente com os outros elementos essenciais à efetividade dessa assistência, fundamental eixo que estrutura a complexa rede de atenção à saúde em seus diversos segmentos.

Dentre as responsabilidades compartilhadas e considerando a gestão municipal, são três os pilares importantes à gestão: promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; definir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, com base na RENAME e no perfil nosológico da população e assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do Estado.

A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que visa “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais”.

O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde entendem ser prioritário garantir a continuidade desse componente tão essencial à assistência de mais de dois milhões e seiscientos mil usuários do Sistema Único de Saúde.

A proposição de inovações que busquem aprimorar o modelo vigente, fez surgir proposta no modelo de organização e na forma de gerenciamento da assistência farmacêutica, tendo por base uma lógica de atuação que não se limite apenas à aquisição e distribuição de medicamentos; focar na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia das atividades envolvidas na assistência farmacêutica.





Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, cujo objeto é “a **Operacionalização e Gestão das 7 (Sete) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CDMTs)**”.

O referido instrumento foi assinado em 10 de agosto de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 11 de agosto de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 10 de agosto de 2017 a 09 de agosto de 2018.

### **2.1) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 20 de abril de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 02 de maio de 2018, com prazo de vigência a partir de sua publicação até o final da vigência do Contrato original.

O referido termo aditivo teve por objeto a Ampliação da Assistência Farmacêutica, com a inclusão da dispensação do elenco de Medicamentos da Saúde Mental nas CDMT; Contratação de Profissionais Farmacêuticos para as CDMT e a inclusão dos Serviços de Manutenção e Infraestrutura nas CDMT.

O aditivo foi firmado no valor de R\$ 336.559,88 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), representando um acréscimo ao valor global do contrato de 5,766992182% passando o valor global do contrato de R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos) para R\$ 6.172.528,95 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

### **2.2) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 07 de agosto de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 20 de agosto de 2018, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2018, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo de aditivo devidamente motivado e justificado.

O referido termo aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, com fundamento no Artigo 57, II, e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em previsão contida na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual em tela.



### **2.3) 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 20 de março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 27 de março de 2019, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2019, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo de aditivo devidamente motivado e justificado.

O presente termo aditivo tem por objeto promover a **atualização da relação do elenco dos medicamentos prioritários** dispensados nas Centrais de Medicamentos - CDMTs do Contrato de Gestão nº. 01/2017 - SMS/FLBM nos termos e especificações contidas no Anexo I do presente instrumento, que o integra independente de transcrição, com fundamento no artigo 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual ora em tela e no mais que consta nas justificativas e documentos acostados ao processo administrativo em epígrafe.

### **3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme a Portaria nº 562/2018, de 21 de maio de 2018, publicada no D.O.M em 01 de junho de 2018, assinada pela Secretária Adjunta Municipal da Saúde, Dra. Ana Estela Fernandes Leite, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, os seguintes servidores:

- Eugênia Maria Rocha de Oliveira;
- Erlemus Ponte Soares;
- Janaína Rocha de Sousa Almeida;
- Ticiania Mota Sales.

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM.

Mensalmente, a FLBM encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.



A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

#### **4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE**

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Para análise dos resultados adotou-se a metodologia de comparação das ações realizadas no período com o estabelecido no Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM e Termo de Referência integrante deste instrumento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexos XII – Metas para garantia das ações e serviços e XIII - Sistemática de Avaliação do referido Termo de Referência, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas, baseados nos conceitos e fórmulas constantes no anexo.

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e do gestor do contrato em visitas às CDMT, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos da FLBM.

#### **5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS**

O Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM definiu no Anexo XII, XIII e XIV do Termo de Referência, instrumento integrante do referido contrato as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pelo gestor do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo XVII – Cronograma de Desembolso do Termo de Referência, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

*Art. 14 – Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.*

*[...]*

*§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o*



*cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)*

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

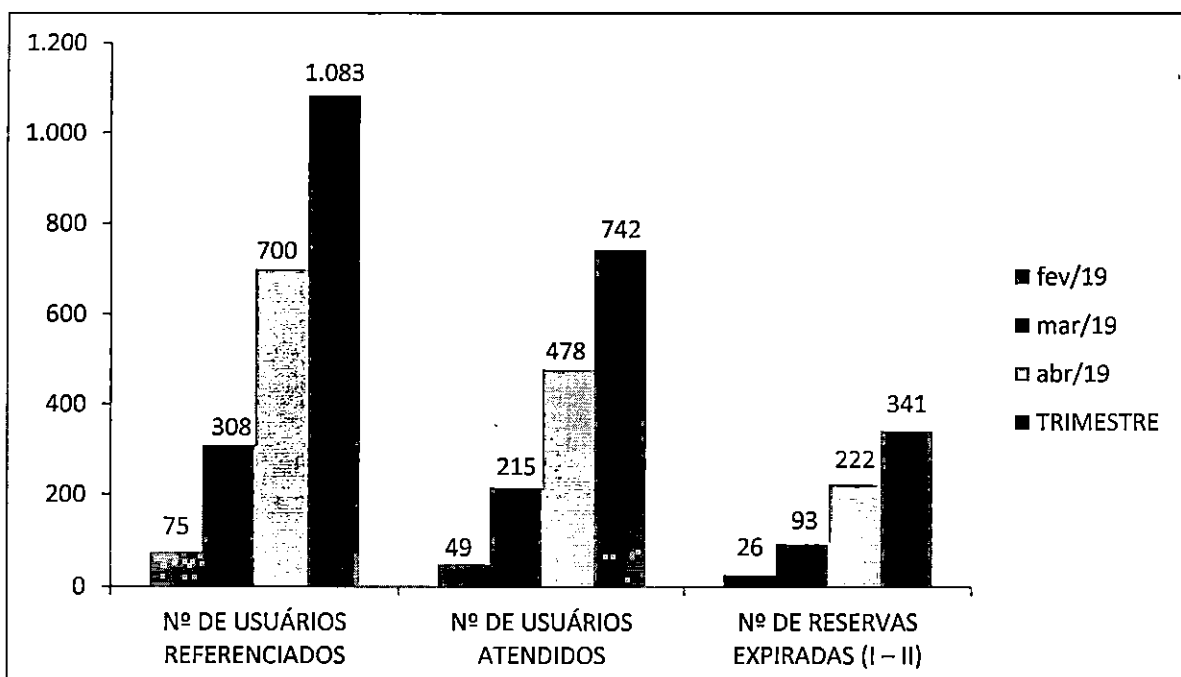
**5.1) META 1 - GERENCIAR ESTOQUE E GARANTIR DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS CDMT**

Nessa Meta o **CONTRATADO** deverá garantir o atendimento de 100% dos usuários referenciados com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS.

**5.1.1) META 1.1 - 100% DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS COM A DISPENSAÇÃO DE TODOS OS MEDICAMENTOS RESERVADOS PELAS FARMÁCIAS DAS UAPS**

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de usuários atendidos em relação ao número de usuários referenciados com a garantia de dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS constantes do Anexo I - Relação de Medicamentos - do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM.

PERÍODO	Nº DE USUÁRIOS REFERENCIADOS	Nº DE USUÁRIOS ATENDIDOS	% USUÁRIOS ATENDIDOS	Nº DE RESERVAS EXPIRADAS (I - II)	% RESERVAS EXPIRADAS	% RESULTADO ATINGIDO	% META ALCANÇADA
FEV/19	75	49	65,33%	26	34,67%	100%	100%
MAR/19	308	215	69,81%	93	30,19%	100%	100%
ABR/19	700	478	68,29%	222	31,71%	100%	100%
TRIMESTRE	1.083	742	68,51%	341	31,49%	100%	100%





## ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral atingida foi de 100% de usuários atendidos em relação aos referenciados, quando o Contrato de Gestão determina que 100% desses usuários sejam atendidos com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS.

O resultado correspondente ao indicador foi de 100% do pactuado.

Observa-se que no trimestre analisado, o número de usuários referenciados está sempre superior ao número de usuários atendidos. Ressalte-se que 341 (trezentos e quarenta e um) usuários, que é a diferença entre os que foram referenciados e os que efetivamente foram receber nos Terminais, refere-se aos pacientes que, por algum motivo, não foram receber o(s) medicamento(s) nas Centrais de Medicamentos, ou seja, expirou o prazo da reserva realizada, entretanto, os usuários que efetivamente foram para as Centrais de Medicamentos, receberam os medicamentos reservados em sua totalidade.

**Recomendações da Comissão:** *A comissão solicita que sejam adotadas as providências sugeridas referente à customização do sistema para gerar relatórios com intuito de identificar se alguma reserva deixou de ser realizada em virtude de estoque insuficiente. Dessa forma, deve-se formalizar esta recomendação que a contratada adote as providências necessárias. Recomendamos ainda que seja realizada visita à CDMT do Terminal da Lagoa para verificar a possibilidade de mudança de local de instalação do Container com o objetivo de ampliar os serviços atualmente ofertados pela referida Central de Medicamentos. Além disso, a Área Técnica apresentará estudo propondo essa ampliação de serviços.*

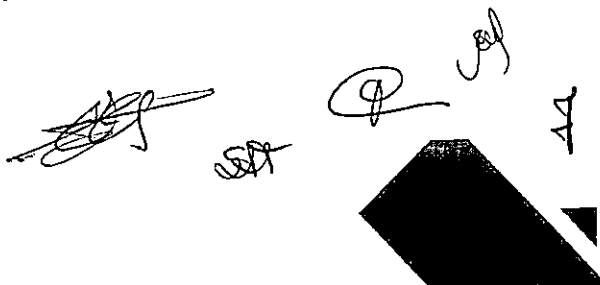
### **5.2) META 2 - GARANTIR AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, QUANDO DEMANDADO**

Nessa Meta o **CONTRATADO** deverá garantir na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.

#### **5.2.1) META 2.1 - GARANTIR, NA EVENTUAL NECESSIDADE, A AQUISIÇÃO DE 100% DOS MEDICAMENTOS DEMANDADOS PELA SMS, NO PRAZO NECESSÁRIO PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO**

PERÍODO	QTDE. SOLICITADA	QTDE. ADQUIRIDA	% RESULTADO ATINGIDO	% META ALCANÇADA
FEV/19	0	0	Não se aplica	Não se aplica
MAR/19	7.710	7.700	99,87%	99,87%
ABR/19	0	0	Não se aplica	Não se aplica
TRIMESTRE	7.710	7.700	99,87%	99,87%

\*Fonte: Sistema Conectew e Cotação de Preços





### ANÁLISE DA COMISSÃO

De acordo com a informação acima, houve necessidade de aquisição de 7.710 (sete mil, setecentos e dez) unidades de medicamentos pela FLBM no mês de Março/2019, entretanto, por conta do fator de embalagem, só foi possível adquirir 7.700 (sete mil e setecentos) unidades desse medicamento.

Diante disto, entendemos que a análise dessa meta atingiu 99,87% da meta contratada.

### **6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO - 3º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (FEVEREIRO/2019 A ABRIL/2019)**

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

<b>META</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>% RESULTADO ALCANÇADO</b>	<b>% META ATINGIDA</b>
<b>1 - GERENCIAR ESTOQUE E GARANTIR DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS CDMT</b>	100% dos usuários referenciados com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS	2	100%	100%
<b>2 - GARANTIR AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, QUANDO DEMANDADO</b>	Garantir na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.	1	99,87%	99,87%
<b>TOTAL - MÉDIA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NO TRIMESTRE</b>				<b>99,96%</b>



No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais correspondentes ao intervalo - entre 85% e 100% do volume contratado - que atribui o direito de repasse de 100% do valor das parcelas programadas no contrato de gestão, conforme Anexo XVII do Termo de Referência, instrumento integrante do referido contrato, vejamos:

<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Acima do volume contratado	100% do valor da ação (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da ação (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da ação (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da ação

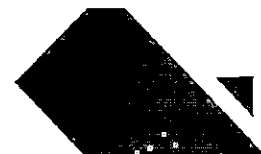
Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 3º trimestre do 3º Aditivo de execução do 2º ano do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, em que o **indicador atingido foi de 99,96% do volume de atividades contratadas**, a Comissão conclui que os repasses mensais obedeceram aos ditames contratuais, tendo sido repassado **100%** do valor das parcelas fixas e adicionando a estas o valor dos medicamentos adquiridos pela CONTRATADA, conforme o caso.

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo XVII do Termo de Referência, instrumento integrante do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

<b>RESULTADO OBTIDO DA META</b>	<b>CONCEITO</b>
> 95% até 100%	A - MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B - BOM
> 70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o percentual atingido foi de 99,96% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, para o 3º trimestre de execução - Fevereiro/2019 a Abril/2019 - será atribuído o conceito A - MUITO BOM, ao desempenho da FLBM.

*[Handwritten signatures and initials]*







### 6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
CTR DE GESTÃO N.º 01/2017- SMS/FLBM	R\$ 7.294.911,36	1ª a 12ª - R\$ 607.909,28	Obj.: a operacionalização e gestão das 7 (sete) centrais de distribuição de medicamentos nos terminais (CDMT) de ônibus do município de fortaleza

### DETALHAMENTO DAS PARCELAS

Mês	Qtde. CDMT em funcionamento	CUSTOS		Custo Total da Parcela
		Pessoal + Despesas Operacionais	Aquisição de Medicamentos	
Agosto/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Setembro/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Outubro/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Novembro/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Dezembro/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Janeiro/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Fevereiro/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Março/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Abril/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Maio/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Junho/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Julho/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 3.087.239,52</b>	<b>R\$ 4.207.671,84</b>	<b>R\$ 7.294.911,36</b>

Conforme se depreende da tabela acima, no período de Fevereiro/2019 a Abril/2019, não houve alterações contratuais que modificassem os valores de repasse.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados para a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:



PARCELA	VALOR LIMITE DO CUSTEIO OPERACIONAL DA PARCELA			VALOR LIMITE DO CUSTEIO COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM DA PARCELA	VALOR COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PARCELA	VALOR DO REPASSE DA PARCELA
	VR. PREVISTO PESSOAL + DESPESAS OPERACIONAIS	VR. PREVISTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA*	VR. EXECUTADO *SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA			
FEV/19	R\$ 201.269,96	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.639,32	R\$ 0,00	R\$ 201.269,96
MAR/19	R\$ 201.269,96	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.639,32	R\$ 0,00	R\$ 201.269,96
ABR/19	R\$ 201.269,96	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.639,32	R\$ 1.001,00	R\$ 202.270,966

\*Serviços pagos conforme demanda solicitada.

Os valores devidos informados acima consideram o percentual das atividades atingidas bem como considera as peculiaridades de cada parcela. Tais peculiaridades encontram-se melhor detalhadas nos relatórios mensais de acompanhamento e desempenho do contrato, elaborado pelo Gestor do contrato.

Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas, que no período resultou em 100% dos custos operacionais programados e levando em consideração a aquisição ou não de medicamentos nesses custos.

Porém na parcela do mês de **Abril/2019**, nota-se despesa executada com aquisição de medicamentos, cotados na importância de **R\$ 1.001,00 (hum mil e um reais)**, correspondente a aquisição de **7.700 unidades de Sertralina (Cloridrato) 50 mg** a um preço unitário de **R\$ 0,13 (treze centavos)**.

Ainda, acerca da execução financeira do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM, solicitamos que a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM encaminhe a esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal - Núcleo de Gestão Municipal bem como as Prestações de Contas referente ao trimestre analisado - de **Fevereiro/2019 a Abril/2019\***.

#### **7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM, o resultado alcançado pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, referente ao **3º Trimestre** de Execução, foi **NOTA A**, correspondendo ao **conceito MUITO BOM**, quando utilizados os critérios do XVII do Termo de Referência.





A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Nesta senda, sugerimos a Secretaria Municipal da Saúde – SMS que envide esforços no sentido de manter a regularidade dos repasses em conformidade com o cronograma de desembolso firmado no Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos.

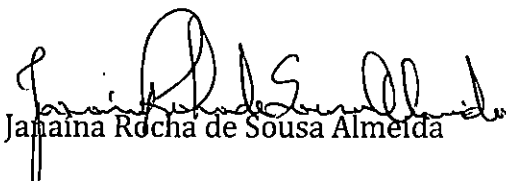
Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que a FLBM, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

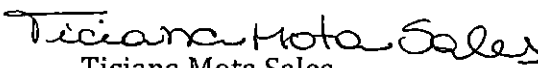
Fortaleza, 13 de junho de 2019.

**Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

  
Eugênia Maria Rocha de Oliveira

  
Erlemus Ponte Soares

  
Janaina Rocha de Sousa Almeida

  
Ticiano Mota Sales

